LEI Nº 2229, DE 16.06.1994.

CONCEDE AUXILIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PEDREIRA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro de CR$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais) à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PEDREIRA, estabelecida nesta cidade, à rua Maurício Cardoso, s/n.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA PEDREIRA deverá empregar a referida importância nos trabalhos de reurbanização da Vila Pedreira, compreendendo a remoção de 20 casas localizadas em áreas de alto risco e aquisição de material de construção que serão usados para reforçar as ditas casas.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO prestará contas da aplicação do presente auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de junho de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal